SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1901

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57, DE 31/7/2017.

Gabinete do Prefeito

"Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas zonas rural e urbana do município de CABACEIRAS afetadas pela ESTIAGEM e define outras providências correlatas."

O Prefeito do município de CABACEIRAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e **Considerando** que o município encontra-se encravado na região do semiárido Paraibano e que se encontra desde meados de 2011 até a presente data, enfrentando os efeitos da Estiagem; **Considerando** que a irregularidade das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente de milho e do feijão, atingindo o pequeno agricultor; **Considerando** a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, perfuração e manutenção de poços, bem como a satisfação alimentar da população atingida pelo fenômeno;**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à referida população e aos seus rebanhos semoventes (que diga - se ser fonte de produção e de renda para o município); **Considerando** que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para conservar a alimentação básica cotidiana de suas famílias e o fornecimento de água para matar sua sede; **Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades, **DECRETA :**

Art. 1º Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a situação anormal existente no município de **CABACEIRAS**, pela **ESTIAGEM**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é valida para toda extensão territorial do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta a estiagem vivida no município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos a aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário vigente no município, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, relativas ao Decreto nº 33, de 21 / 03 /2017.

Gabinete do Prefeito, 31/07/2017de 2017.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3A1C761A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2017.

OBJETO: Contratação de carro pipa no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso médio de 50 km por dia de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicado. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo 7 (sete) m³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 50 km programado, conforme plano de trabalho apresentado.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0042.0042/2017 - Dispensa de Licitação n° 0008/2017.
DOTAÇÕES: Da Secretaria de Ação Rural e Meio Ambiente - 20.606.1009.2.042 - Elemento - 3.3.90.36.99.000. Recursos decorrentes do convênio nº 123/2017 celebrado com o Governo da Paraíba.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 01/08 a 01/09/ 2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Contratante

HERMINIO GOMES BARBOSA.
Contratada

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B428CFF6

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0085/2017.

OBJETO: Contratação de carro pipa no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso médio de 50 km por dia de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicado. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo 7 (sete) m³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 50 km programado, conforme plano de trabalho apresentado.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0043.0043/2017 - Dispensa de Licitação n° 0009/2017.
DOTAÇÕES: Da Secretaria de Ação Rural e Meio Ambiente - 20.606.1009.2.042 - Elemento - 3.3.90.36.99.000. Recursos decorrentes do convênio nº 123/2017 celebrado com o Governo da Paraíba.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 01/08 a 01/09/ 2017.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Contratante

JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE SOUSA.
Contratada

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C1C3F798

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/2017.

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro (a) Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **15 de agosto de 2017 às 09h00min,** horário local fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 0024/2017**, tipo Menor Preço Por Itens em cada lote. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda das escolas da rede pública municipal e para distribuição com pessoas carentes.
As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante ao pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R$ 15,00 (quinze reais)., referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na integra e gratuitamente através do telefone (83) - 3356.1117 e/ou por e-mail:
cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min as 12h00min (horário local).

CABACEIRAS PB, 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro (a) Oficial.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1FCBD7C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0025/2017.

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro (a) Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **15 de agosto de 2017 às 11h30min,** horário local fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 0025/2017**, tipo Menor Preço Por Itens em cada lote. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: Contratação de empresa (s) do ramo para o fornecimento de moveis e equipamentos descritos no anexo I, destinados a Secretaria de Educação, conforme consta no Termo de Referencia do Edital.
As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante ao pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R$ 15,00 (quinze reais)., referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na integra e gratuitamente através do telefone (83) - 3356.1117 e/ou por e-mail:
cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min as 12h00min (horário local).

CABACEIRAS PB, 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro (a) Oficial.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8AF50078

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 0026/2017.

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro (a) Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **18 de agosto de 2017 às 12h30min,** horário local fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 0026/2017**, tipo Menor Preço por Itens no lote, tendo por objeto a: Contratação de empresa do ramo para aquisição de uma Patrulha Mecanizada (composto de um trator e implementos) e para o município de Cabaceiras, conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referencia.
As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante ao pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R$ 15,00 (quinze reais)., referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na integra e gratuitamente através do telefone (83) - 3356.1117 e/ou por e-mail:
cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min as 12h00min (horário local).

CABACEIRAS PB, 01 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro (a) Oficial.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BE9BDED3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 142/2017 De 24 de julho de 2017.
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o Processo nº 0089/2016:

RESOLVE

Art. 1º - **REFIFICAR A PORTARIA IPAM nº 92/2017,** publicada na página 11 da edição nº 1856 do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, datada de 30 de maio de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS À IRENE FRANCISCA DE SOUZA, professora, matrícula nº 4443, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 20/98 e pelo art. 32 da Lei Municipal nº 1.347/14.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:A3BCAF4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **14 de AGOSTO de 2017**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017, objetivando é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – DIESEL S-10,** para serem utilizados no abastecimento da frota de veículos deste Município, mediante ordem de fornecimento, por um período 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado. Edital:
https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf

Boa Vista - PB, 01 de agosto de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6C6229DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB. **CONTRATADA**: E. LEITE & CIA. **ORIGEM**: Contrato n. 040/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Combustíveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93**. OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Realinhamento dos preços unitários relativos ao Contrato N° 040/2017, através do ao reajuste de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) do litro de gasolina comum, passando a ser R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos); de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) do litro do diesel comum, passando a ser R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) do litro do diesel S-10, passando a ser R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos). **Data da Assinatura:** 11/07/2017.

Boa Vista – PB, 11 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3471388B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **CLAUDIA LEITÃO MARTINS - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 12.557.115/0001-60, com sede na Rua Galim Assis, 59, Bairro Centro, Patos - PB, CEP:58.700-000, representada neste ato pela Sra. **CLAUDIA LEITÃO MARTINS**, portadora do CPF: 690.279.944-04 e RG: 1432349 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Galim Assis, 59, Bairro Centro, Patos - PB, CEP:58.700-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** conforme mapa de apuração.

Cacimba de Areia– PB, 01 de agosto de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B825F30C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria voltados para serviços, benefícios e programas sociais da secretaria municipal de assistência social do Município de Cacimba de Areia – PB, em favor da empresa: **CLAUDIA LEITÃO MARTINS - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 12.557.115/0001-60, com sede na Rua Galim Assis, 59, Bairro Centro, Patos - PB, CEP:58.700-000, representada neste ato pela Sra. **CLAUDIA LEITÃO MARTINS**, portadora do CPF: 690.279.944-04 e RG: 1432349 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Galim Assis, 59, Bairro Centro, Patos - PB, CEP:58.700-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** conforme mapa de apuração.
Cacimba de Areia– PB, 01 de agosto de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0D1B3295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.083.424/0001-83, com sede na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP:58.970-000, representada neste ato pelo Sr. **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, portador do CPF: 022.871.794-96 e RG: 1822491 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP:58.970-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** conforme mapa de apuração.

Cacimba de Areia– PB, 01 de agosto de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A68205C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados em acerto de vínculos empregatícios e individualização previdenciária, informações contemporâneas, DCTF e GFIP, RAIS contemporânea, processos de acertos cadastrais para retroação de abono salarial e acompanhamento de certidões municipais e parcelamentos de individualização do FGTS, em favor da empresa: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.083.424/0001-83, com sede na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP:58.970-000, representada neste ato pelo Sr. **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, portador do CPF: 022.871.794-96 e RG: 1822491 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP:58.970-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço mensal de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais),** conforme mapa de apuração.

Cacimba de Areia– PB, 01 de agosto de 2017.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:29187775

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2017

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Artista Mano Walter, no dia 21 de agosto de 2017, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB, através da empresa de produção de eventos **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 19.079.444/0001-92.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2066 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

data da apresentação: 21 de AGOSTO de 2017.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia - PB, 01 de agosto de 2017**.**

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2255FE42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ**:** 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 19.079.444/0001-92**.**
OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico do Artista Mano Walter, no dia 21 de agosto de 2017, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Cacimba de Areia - PB.
Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de Cacimba de Areia – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2066 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
data da apresentação: 21 de AGOSTO de 2017.
VIGÊNCIA: 01/08/2017 à 31/12/2017
DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 01 de agosto de 2017, Paulo Rogério de Lira Campos, Prefeito Municipal e CICERO DIOGO TENORIO LOPES, Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4221A259

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

O Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que: Seguindo orientação da procuradoria geral do município emitida por parecer anexado ao processo, **decide pela INABILITAÇÃO** da empresa **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - ME**, em decorrência do empresário José Francisco da Silva proprietário da empresa vencedora do certame fazer parte do quadro de funcionários permanentes da Prefeitura Municipal de Itaporanga, com número de matricula 217, ferindo assim o item 2.3.3 do edital, como também os termos do art.9º da Lei 8.666/93. Diante disso, o certame é declarado **FRACASSADO,** e será remarcada nova data para a presente licitação.

Itaporanga-PB, 01 de Agosto de 2017.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:2F25D942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o segundo termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a Empresa **ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELE-EPP ME**, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 009/2016 N° CONTRATO: 117/2017
ORIGEM: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O primeiro termo aditivo de contrato particular de prestação de serviços, de que trata preâmbulo, cujo vencimento se dará em 18 maio 2017, terá sua vigência prorrogada através do presente aditivo pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, passando, em decorrência, a se vencer em **18 de agosto de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga (PB), 18 de maio de 2017.

Contratantes:
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):
ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI-EPP
CPF/CNPJ: 05.935.592/0001-57

VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2017 A 18 DE AGOSTO DE 2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:5E6F2AE9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 417/2017

DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.

SEVERINO PEREIRA GOMES, devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo n.º 417/2017, requereu a concessão de Progressão Funcional, nos termos do art.8 da Lei Complementar n.º 016/2007(Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal).
Aduz, em síntese, que preenche os requisitos legais para a concessão do seu pedido, tendo juntado documentos de fls. 01-05.

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

DOS FATOS:

Trata-se de pedido formulado pelo Sra. **SEVERINO PEREIRA GOMES**, através de requerimento formal, nos moldes da legislação aplicável à matéria, pleiteando a concessão de Progressão Funcional, com esteio no art. 8 da Lei Complementar n.º016/2007, junto a esta administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Compulsando os autos, temos que o servidor(a), exercendo o seu direito de petição junto ao município, requereu a Progressão Funcional, nos termos do no art. 8º e 9º da Lei Complementar nº 020/2016 que passou a regulamentar o sistema de desenvolvimento funcional previsto nas leis complementares nº 016 e 018 de 20 de julho de 2015, que assim dispõe:
Da Progressão
"**Art. 8**. A *Progressão* dar-se-á a cada intervalo regular de três (3) anos de efetivo exercício no cargo.
§ 1º A progressão não se dará de forma automática. Dependerá de requerimento do servidor interessado e da análise e comprovação da efetividade no exercício do cargo, regularmente atestada pela área de recurso humanos da Administração.
§ 2º Confirmado o direito do servidor estável à progressão, será este posicionamento na classe ou grau do nível imediatamente subsequente da matriz salarial da categoria correspondente, com a respectiva vantagem pecuniária.
Art. 9º A Matriz Salarial de cada categoria será refeita na data-base estabelecida para a revisão geral dos salários e respeitará um acréscimo de remuneração de no mínimo 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), entre uma classe e outra (ou graus), observado, ainda, em relação às categorias funcionais sujeitas à remuneração pelo salário mínimo nacional ou por piso nacional de salários, estabelecidos por legislação federal:
I – Nenhum servidor poderá perceber salário-base inferior ao mínimo legal ou ao respectivo piso nacional de salários;
II – Uma vez equalizado o vencimento da classe (ou grau) ao mínimo ou ao piso nacional, o valor de referência da correspondente matriz salarial, para efeito do reajuste geral de salários, na data-base, passará a ser o da classe imediatamente superior ao salário mínimo ou ao piso nacional de salário, respeitando-se, a partir daí, o acréscimo de remuneração previsto no *caput*, entre as classes (ou graus) subsequentes.

O texto de lei é taxativo no sentido de estabelecer os critérios para a concessão da Progressão Funcional, em que se observa que o Requerente apresentou os requisitos necessários para o devido pedido,

autoriza a progressão disposta pela Lei Complementar Municipal nº 016/2007 e regulamentada pela LC nº 020/2016, em consonância com o seu tempo de serviço efetivo no cargo público, ou seja, deve a mesma ser colocada no **Nível I, Classe I, na matriz salarial de sua categoria**, tendo direito a todas as vantagens inerentes a referida classe.

Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município, **DEFIRO o pedido** da Requerente para de Mudança Classe, vinculada à secretaria Municipal de Saúde, na função de agente comunitário de saúde, por expressa anuência da Lei Complementar Municipal nº 020/2016 que passou a regulamentar a LC nº 016/2015, com alteração de seu contracheque saindo do **NÍVEL I, CLASSE "H"** para **NÍVEL I CLASSE "I", e com o devido acréscimo de remuneração de 3,5%.**

Itaporanga – PB, 31 de julho de 2017.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:0F38D59A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 415/2017

DECISÃO
R. HOJE
VISTOS ETC.

MARIA MELQUÍADES DOS SANTOS, devidamente qualificado(a) nos autos do Processo Administrativo n.º 415/2017, requereu a concessão de Licença-Prêmio, nos termos do art. 104 da Lei Complementar n.º 04/1996.

Aduz, em síntese, que preenche os requisitos legais para a concessão do seu pedido, tendo juntado documentos de fls. 01/07.

É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.

DOS FATOS:

Trata-se de pedido formulado pela Sr(a). **MARIA MELQUÍADES DOS SANTOS**, através de requerimento formal, nos moldes da legislação aplicável à matéria, pleiteando a concessão de Licença Prêmio, com esteio no art. 104 da Lei Complementar n.º 04/1996, junto a esta administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Compulsando os autos, temos que a servidora, exercendo o seu direito de petição junto ao município, requereu o gozo de Licença Prêmio, nos termos dos art. 104 da LC n.º 04/1996, que assim dispõe:

"Art. 104 (...)**Serão concedidas férias ou licença-prêmio de 03 (três) meses, como prêmio pela assiduidade ao serviço, a cada período de 10 (dez) anos de efetiva atividade no cargo, aos servidores efetivos, estáveis e aos que exerçam cargos em comissão, desde que não tenham sofrido nenhuma sanção administrativa, exceto a de advertência, observadas, ainda, as condições previstas no artigo 105** *(Redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 20 de julho de 2015).*
Com o advento da Lei Complementar Municipal n.º 16/2015, o tema passou a ter a seguinte redação:
Art. 42. Ao servidor público em efetivo exercício do cargo, na data de promulgação desta lei, será assegurado o direito à fruição das férias-prêmio adquiridas na constância da sistemática anterior do Art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 04/1996, observando-se:
I – serão concedidas ou indenizadas, proporcionalmente, por cada ano inteiro de efetivo exercício de atividade completado desde o último período aquisitivo, desprezando-se as frações de ano;
II – em caso de fruição, deverá ser observado calendário estabelecido pela Administração, de sorte a não comprometer a efetiva prestação do serviço público;

O Decreto n.º 19/2013 regulamenta o supracitado artigo, estabelecendo o seguinte:

"Art. 2º- Por necessidade de provimento dos respectivos substitutos e para que não haja prejuízo à necessária continuidade dos serviços públicos, fixa-se o quantitativo de, no máximo, 5% (Cinco por cento) do total do número de servidores de uma mesma categoria que poderão gozar as férias-prêmio concomitantemente."

O texto de lei é taxativo no sentido de estabelecer os critérios para a concessão das férias-prêmio (Licença Prêmio). Entretanto, o seu gozo ficará a critério da Administração, devendo-se observar o percentual e a ordem cronológica dos requerimentos estabelecidos pela lei, bem como a discricionariedade e desde que o pedido se mostre propício ao interesse público.

A requerente conta, atualmente, com um tempo de serviço de **34 (trinta e quatro)**, preenchendo, portanto, o requisito temporal.

DA CONCLUSÃO

Isto posto, por tudo mais que dos autos constam e demais princípios de direito aplicáveis à espécie, e em consonância com o **parecer** do Senhor Procurador Geral do Município, **DEFIRO o pedido** e determino a Concessão e Gozo da Licença-Prêmio, postulada pelo(a) requerente, de acordo a ordem cronológica dos requerimentos e os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 19/2013.

Itaporanga – PB, 31 de julho de 2017.

Publicação e diligências necessárias,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:65826F2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 095/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00053/2017

PROCESSO N.º 095/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00053/2017

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar, para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME, no valor total de R$ 19.553,50 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Juripiranga(PB), 01 de agosto de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:31857D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 175/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: NATÁLIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ nº 15.348.142/0001-11.
OBJETO: Aquisição de fardamento escolar, para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 19.553,50 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, MDE, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 01/08/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 01 de agosto de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E8EEFF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DISPENSA - DISPENSA 026/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Confecção de figurinos para os componentes da Banda Marcial José Gildo Barbosa (músicos e dançarinos), do Município de Juripiranga, o que se faz com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME DO CREDOR: GERCYCA MARIA DE LIMA
CPF Nº: 095.455.594-54
ENDEREÇO: Rua Domicio da Costa Leite, 50 – Ibiranga/ITAMBÉ – PE.
VALOR: R$ 5.087,00 (Cinco mil e oitenta e sete reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 01 de agosto de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6197ED67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 026/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 176/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: GERCYCA MARIA DE LIMA
CPF Nº: 095.455.594-54
OBJETO: Confecção de figurinos para os componentes da Banda Marcial José Gildo Barbosa (músicos e dançarinos), do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 5.087,00 (Cinco Mil e oitenta e Sete Reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias da assinatura:

Juripiranga, 01 de agosto de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:54EA0E42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2017
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2017, que objetiva: Contratação de profissionais do setor artístico para as festividades de Sant'ana no Sítio Uruba; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIO FREIRE COUTINHO - ME - R$ 41.740,00.

Mataraca - PB, 01 de Agosto de 2017

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:1D0E8991

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico para as festividades de Sant'ana no Sítio Uruba.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca:
2028 - Manut. das Ativ. Turísticasno Município; 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00077/2017 - 01.08.17 - FABIO FREIRE COUTINHO - ME - R$ 41.740,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8949DC85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2017.
OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico para as festividades de Sant'ana no Sítio Uruba.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/08/2017.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E69398EA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para realização de Pavimentação em vias Públicas urbanas.
LICITANTES HABILITADOS:
- ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME.
- CONSTRUTORA COSTA E SILVA LTDA.
- CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA - ME.
- CONSTRUTORA PLANICIE LTDA.
- COSTA L CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
- ECOMAQ - EMPRESA DE CONSTRUCAO E MAQUINAS EIRELI - EPP.
- ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - ME.
- GMF CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME.
- HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES - ME.

LICITANTES INABILITADOS
- MINDELO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - EPP.
- PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.
- RARO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/08/2017, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.
Email:
licitacao@mataraca.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 01 de Agosto de 2017

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:06B127B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2017 - EXONERAR TAGILDO DE SOUZA PEREIRA FILHO,

PORTARIA Nº 140/2017

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990, Lei Municipal Nº 257/97, *caput* do art. 36 e Lei Municipal Nº 411/2013.
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o servidor público municipal, **TAGILDO DE SOUZA PEREIRA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de **agente administrativo**, lotada na Secretaria de Saúde, conforme Portaria Nº 321/2016 e matrícula 40823.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 31 de julho de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:EFD55871

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2017

NOMEIA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **IVANILZA LEITE DA SILVA**, **NOMEADA** para o cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 01 de Agosto de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:18A3E086

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2017

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições e valendo-se do que dispõe o Art. 71, incisos III, V E VI, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 119/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CRISDARLI TATIAN FERREIRA DE OLIVEIRA portadora do CPF n.º 079.477.444-08 e RG n.º 3.401.636 SSP/PB, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, CC-5.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olivedos, Paraíba, em 31 de Junho de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:292B0653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2017

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições e valendo-se do que dispõe o Art. 71, incisos III, V E VI, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 119/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora RITA MARIA SOUSA DE ASSIS portadora do CPF n.º 909.652.724-00 e RG n.º 1.668.587 SSP/PB, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, CC-5.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olivedos, Paraíba, em 31 de junho de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C8DD22E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Picuí, Dantas & Lacerda de Alimentos Ltda – ME, John Robério Dantas de Sousa (Representante Legal).

O **MUNICÍPIO DE PICUÍ**, com sede na Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.741.399/0001-73, neste ato representado pelo seu **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, efetua a seguinte decisão nos autos do **Procedimento Administrativo nº 001/2017**: "(...) **rescinda-se unilateralmente o Contrato 00126/2017-CPL**, com base no art. 79, I, c/c art. 78, I e II, ambos da Lei 8.666/1993. Determino, ainda, a **aplicação de sanção à empresa Dantas & Lacerda Comércio de Alimentos Ltda – ME** prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, qual seja: **suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos**, tudo nos termos do exposto no Parecer Jurídico 191/2017.

Intime-se a contratada na forma legal.".

Picuí, 28 de julho de 2017

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3126866C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258 DE 31 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DESCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.706/2016 de 28/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**	
2021	**MANTER ATIV. DE ENSINO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
	25.361.2011.2021.3390300000.015 – MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Valor Total da Ação (2021) R$		**100.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**100.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.1002.2065.3390390000.000 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Valor Total da Ação (2065) R$		**35.000,00**
Valor Total do Órgão (20900) R$		**35.000,00**
Valor Total R$		**135.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**	
1092	**CONST/REF/AMPL QUADRAS POLIESPORTIVAS ESC. RURAIS**	
	12.361.2011.1092.4490510000.015 – OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
	12.361.2011.1092.4490510000.050 – OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00
Valor Total da Ação (1092) R$		**135.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**135.000,00**
Valor Total R$		**135.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8EE37816

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2017)

OBJETO: a locação de 01 (um) imóvel residencial localizado na cidade de Pombal-PB, para o funcionamento da Sede da Economia Solidária.

FAVORECIDO: ELIAKIM TAVARES FORMIGA
CPF: 917.810.514-53
VALOR: R$ 884,35 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensal e R$ 10.612,20 (dez mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 013/2017**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 11 de julho de 2017.

Pombal-PB 12 de julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:EB2F722B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: ELIAKIM TAVARES FORMIGA
CPF: 917.810.514-53
VALOR: R$ 884,35 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensal e R$ 10.612,20 (dez mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses até 11/07/2018.
Rubrica Orçamentária 2017:
02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 2011 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 3390.36 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal 12 de julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

ELIAKIM TAVARES FORMIGA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:9F980896

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2017)

OBJETO: a locação de 01 (um) imóvel residencial localizado na cidade de Pombal-PB, para o funcionamento da Sede da Economia Solidária.

FAVORECIDO: VANDERLANDIA DA SILVA ANDRADE
CPF: 046.798.234-10
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal e R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 014/2017**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 11 de julho de 2017.

Pombal-PB 19 de julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:9D4A74EE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CENTRO DE ZOONOSES) E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: VANDERLANDIA DA SILVA ANDRADE
CPF: 046.798.234-10
VALOR: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal e R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses até 18/07/2018.
Rubrica Orçamentária 2017:
02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 304 1016 2064 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras - 3390.36 99 014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 2012 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 3390.36 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal 19 de julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

VANDERLANDIA DA SILVA ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:F2591F6C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2017)

OBJETO: a locação de 01 (um) imóvel residencial localizado na cidade de Pombal-PB, para o funcionamento do PSF NOVA VIDA

FAVORECIDO: JOSIAS ESMERO DA SILVA
CPF: 020.755.804-30
VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais) mensal e R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 015/2017**, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 16 de maio de 2017.

Pombal-PB 27 de julho de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:1295D823

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0169/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL, PARA O FUNCIONAMENTO DO PSF NOVA VIDA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: JOSIAS ESMERO DA SILVA
CPF: 020.755.804-30
VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais) mensal e R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) anual.
PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses até 27/07/2018.
Rubrica Orçamentária 2017: -
02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde - 000322 3390.36 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal 28 de julho de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

JOSIAS ESMERO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:44EE8AA5

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 177/2015
OBJETO: Sistema de abastecimento d'agua completo de UMARI
CONTRATADA: MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 20.010.332/0001-64
MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGENCIA DO ADITIVO: 02 de junho de 2017 a 01 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93.

Pombal 29 de maio de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

EMPRESA MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:EB60CCE9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 39/2017
OBJETO: Confecção de uniformes escolares e profissionais, bem como acessórios, roupas para as festividades culturais
CONTRATADA: EDUARDO FORMIGA LEITE DE SOUSA - ME
CNPJ: 09.326.614/0001-32
MOTIVO: ADITIVO DE VALOR
VIGENCIA DO ADITIVO: PERMANECE DO CONTRATO ORIGINAL.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Pombal 31 de julho de 2017

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito
Contratante

EDUARDO FORMIGA LEITE DE SOUSA
Eduardo Formiga Leite de Sousa - ME
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:B5EA9A7A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação, faz tornar público a todos que se fizerem interessados que foram credenciados na Chamada Pública nº 001/2017, com o objeto: Chamamento público **CADASTRAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – MERENDA ESCOLAR**, após análise da documentação, estão habilitados na forma da lei os seguintes grupos formais e informais:
SITIO GROSSOS(JOSÉ NILSON SILVA DE ASSIS – CPF: 753.694.864-68); **SITIO GROSSOS**(JOSÉ IVAN DOS SANTOS SOARES – CPF: 055.345.164-29); **SITIO VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS**(JOÃO PAULO MATOS ALMEIDA – CPF: 066.431.634-47), **SITIO VÁRZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRA**(MARIA CLAUDETE FORMIGA FREIRE – CPF: 050.263.624-60); **SITIO PAULA**(FRANCISCO LINDOLFO DE SOUSA- CPF: 544.060.564-91); **SITIO TRIANGULO (** MARIA DO SOCORRO ALVES CALADO CPF: 632.384.464-87 ; **SÍTIO RETIRO** (GILVAN PEREIRA DE MATOS – CPF: 873.089.244-91); **SITIO RIACHO DO PEDRO (** FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES – CPF: 008.186.764-69); **SITIO ASSENTAMENTO MARGARIDA MARIA ALVES (** FRANCISCO BANDEIRA DE SOUSA – CPF: 022.684.644-07); **SITIO CAIÇARINHA** (SONIA MARIA DOS SANTOS LOURENÇO – CPF: 074.798.184-16); **SITIO ASSENTAMENTO SÃO JOÃO DOS AGROPECUARISTAS (** AVANIR DO NASCIMENTO SANTOS – CPF: 263.603.064-68);

Pombal-PB, 31 de julho de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:668B9679

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, **EXCLUSIVO para ME e EPP,** em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 14 de agosto de 2017 as 09h30min. Objetivo: **CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Maiores informações e aquisição do edital completo no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 01 de agosto de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:A9DD658B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.955/17,bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 14 de agosto de 2017 as 14h30min. Objetivo: aquisição parcelada de gêneros alimentícios (complementar) destinados a manutenção dos programas e atividades das secretarias do Município. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 01 de agosto de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:B2715E00

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto Credenciamento de empresas especializadas de serviços odontológicos em instalação de implantes dentários osteointegrados e próteses dentárias sobre implantes, para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Pombal, pelo período de 12

(doze) meses. O Credenciamento para seleção imediata acorrerá no período de 03/08/2017 a 14/08/2017. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 01 de agosto de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:ED0B082A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 585/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1268/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **MARIA VILMA LUNGUINHO DE LACERDA FERNANDES,** ocupante do cargo público de **MONITOR DE CRECHE,** MAT. 861, referente ao período de 05 de Maio de 2017 a 09 de Maio de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7661BC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 586/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1082/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **ODILON RODRIGUES SARMENTO NETO,** ocupante do cargo público de **FARMACÊUTICO,** MAT. 976, referente ao período de 07 de Abril de 2017 a 22 de Abril de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Abril de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:607DC6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 587/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município n.º 418/2017;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) **JOANAN LOPES CAMINHA,** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL,** MAT. 027, referente ao período de 06 de Maio de 2017 a 12 de Maio de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B9894FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 588/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1087/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **MAGNA SILENE CHAVES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 11/04/2017 a 08/08/2017.
Art. 2° - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as

vantagens previstas no art. 98, § 2° da Lei Municipal nº 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2017.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:87EDCDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 589/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1196/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **LUCI CLEIDE FARIAS SOARES SOUSA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Licença Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 02/05/2017 a 29/08/2017.
Art. 2° - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 98, § 2° da Lei Municipal nº 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A0AEC257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 590/2017

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora abaixo mencionada, conforme Portaria GP N.º 238/2017;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Municipio – PGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** a **Sra. SULEIDE LACERDA DA COSTA SOUSA**, ocupante do cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR MAG I,** vinculada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Pombal, o pagamento de **Férias e 13° Salário proporcionais**, referente ao período laborado, no limite previsto em Lei;

Art. 2º - Registre-se a decisão no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas na Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 30 de Maio de 2017.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5298A110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 591/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1285/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **VALDIRENE FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **AUILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 04/05/2017 a 31/08/2017.
Art. 2° - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 98, § 2° da Lei Municipal nº 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Maio de 2017.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D2E16187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 592/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o dispsoto no processo administrativo n.º 1126/2017 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** Salário Família, a(o) servidor(a) **VALDIRENE FERREIRA DA COSTA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 447**.**
Art. 2º - Registre-se a NÃO concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0AC668FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 593/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de gratificação prevista no artigo 27 do PCCR referente à realização de curso de capacitação, objeto do processo Administrativo n.º 1055/2017;
CONSIDERANDO que a(o) requerente juntou certificado de participação de curso de Formação Continuada, porém não estando de acordo com a legislação municipal conforme disposto no §1º do artigo 27 da Lei 1.430/2010 (PCCR da Educação);
CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) abaixo(a) mencionado(a) não apresentou todos os requisitos necessários para a concessão do beneficio em tela;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de pagamento da Gratificação prevista no artigo 27 da Lei 1.430 (PCCR da Educação) a(o) servidor(a) **JOSÉ EUDES FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR MAG II**, MAT. 2210.
Art. 2º - Registre-se a Não concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:41F517C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 594/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1074/2017;
CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) **KALIANDRA DE SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Gestante, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 12/04/2017 a 09/08/2017.
Art. 2° - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 98, § 2° da Lei Municipal nº 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2017.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:76A84003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 595/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1225/2017;
CONSIDERANDO o parecer favorável proferido pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO a apresentação de todos os documentos necessários para concessão da respectiva licença;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** o pedido de Licença Paternidade, a(o) servidor(a) **CLEBSON VERISSIMO DA COSTA,** MAT. 755, referente ao período de 01 de Maio de 2017 a 05 de Maio de 2017**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2017.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BA02D059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 596/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o dispsoto no processo administrativo n.º 1225/2017 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** Salário Família, a(o) servidor(a) **CLEBSON VERISSIMO DA COSTA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, MAT. 755**.**
Art. 2º - Registre-se a NÃO concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DF1982C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 597/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o dispsoto no processo administrativo n.º 1328/2017 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** Salário Família, a(o) servidor(a) **ENOQUE SOUSA DA COSTA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 1323**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1E950FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 598/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o dispsoto no processo administrativo n.º 1097/2017 bem como, os documentos acostados em sua pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR,** Salário Família, a(o) servidor(a) **KALIANDRA DE SOUSA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, MAT. 1561**.**
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BB01E20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 600/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 1316/2017.
CONSIDERANDO o parecer **DESFAVORÁVEL** emanado pela Procuradoria Geral do Municipio;
CONSIDERANDO que o servidor NÃO preenche os requisitos elencados na lei n.º 755/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR,** o pedido de Adicionais e Gratificações, ao servidor público abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, **JOÃO PAULO LOPES DE ABRANTES,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **OPERÁRIO**, sob Mat.: 0512.
Art. 2º - Registre-se a DECISÃO no assentamento individual do servidor.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de Junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:68B7E7B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/ 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **04 de agosto de 2017, no site oficial do município:**
www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR VALOR GLOBAL, destinado a **Conclusão da obra de Construção de**

Unidade Básica de Saúde – UBS, padrão tipo 1 do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB. No dia 22 de agosto de 2017, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e recebimento do Certificado de Registro Cadastral, e às **09:00 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail:**
licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de agosto de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F942CF6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 16 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de cadeiras e mesas plásicas, móveis para escritório diversos e quadros de avisos tipo mural. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8146-1430.

Email:
cplsape1@gmail.com
Edital:
www.sape.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 01 de Agosto de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4AEED628

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 16 de Agosto de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de suco líquido de frutas e chocolate ao leite tipo bombom. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8146-1430.

Email:
licitacaosape@hotmail.com
Edital:
www.sape.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 01 de Agosto de 2017

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8610D7D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017

Com base no Parecer Jurídico referente aos atos da Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, e em conformidade com o resultado do processo licitatório, usando das atribuições que a mim são conferidas, **HOMOLOGO** a Tomada de Preço nº 001/2017, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO GFIP E DCTF MENSAL, DIRF E RAIS ANUAL, JUNTO A CÂMARA DE VERADORES DE SERRA GRANDE/PB**, em favor da empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, inscrita no **CNPJ n° 11.083.424/0001-83**, Com o valor mensal R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), perfazendo um valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), oferecendo, condições e preços compatíveis com os praticados no mercado.

Dê-se ciência e
cumpra-se.

Serra Grande/PB, 14 de julho de 2017.

MARIA ELIANE MARTINS DA SILVA
Vereadora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
CONTRATO Nº 003/2017
OBJETO: ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO GFIP E DCTF MENSAL, DIRF E RAIS ANUAL, JUNTO A CÂMARA DE VERADORES DE SERRA GRANDE/PB.

CREDOR: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ N°: 11.083.424/0001-83
VALOR MENSA: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 17/07/2017 a 17/07/2018

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:716E31FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016,

(http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o edital de convocação de nº 024/2017, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 04 de julho de 2017;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **Rodrigo Ferreira dos Santos,** médico inscrito no CRM/PB nº 010335, para ocupar o cargo de provimento efetivo de "**MÉDICO PLANTONISTA**", símbolo ASS-509A, da Tabela V do Anexo I da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento, por força de aprovação no **concurso público n.º 001/2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:F72A576B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016,
(http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o edital de convocação de nº 024/2017, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 04 de julho de 2017;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **João Paulo Vitorino Esmeraldo,** médico inscrito no CRM/PB nº 008930, para ocupar o cargo de provimento efetivo de "**MÉDICO PLANTONISTA**", símbolo ASS-509A, da Tabela V do Anexo I da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento, por força de aprovação no **concurso público n.º 001/2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:162DA56A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **Isaac de França Avelino**, RG nº 3.039.507-SSP/PB, Servidor Público Municipal, para responder pela função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, para articular as ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial do SEBRAE/PB.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições e contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:3E3D0FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Roberto Fernandes Guimarães**, RG nº 2.136.024-SSP/PB, para ocupar o cargo de confiança "ad nutum", de **Coordenador de Tributos,** símbolo CT-1, com lotação na Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB, podendo fazer opção pela remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições e contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:A4A3BC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e na Lei Municipal nº. 749/2017, que criou o Departamento Municipal de Trânsito de Soledade;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I. **MILTON RIBEIRO DE SOUZA** – Mat. 01347 - com conhecimento na área de trânsito.

Suplente: JOSÉ WILSON GONÇALVES BARBOSA – MAT. 01735

II. **ALESSANDRO RAMOS FERREIRA –** Mat. 01329, representante do DEMUTRAN.
Suplente: JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO – Mat. 2050

III. **JOSÉ RINALDO LIMA BARROS**, representante da sociedade.
Suplente: **JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO**

Art. 2º O presidente da JARI será **JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO**, representante do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Soledade.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogadas as disposições e contrário, em especial a Portaria de nº 139/2017, de 13 de julho de 2017.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:717E2842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 015, DE 31 DE JULHO DE 2017.

DECRETA MEDIDAS DE CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o **ALERTA TCE-PB 00905/17,** no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, quanto ao descumprimento das normas Constitucionais no que tange ao limite prudencial de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local, bem como preservar os empregos e assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade do controle dos atos e procedimentos administrativos que vigorarão a partir deste Decreto, cujo objetivo maior é de conter despesas e buscar o equilíbrio financeiro e o controle orçamentário das receitas com as despesas, conforme o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), principalmente com relação aos gastos de pessoal:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Controle de Despesas com Pessoal no âmbito da Administração Municipal, que permanecerá até que se estabeleça o equilíbrio financeiro do Município, praticado a partir da seguinte cartilha de redução e contenção de despesas com pessoal:

I. Fica suspensa a execução de horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias mediante justificativa por escrito do Secretário, desde que autorizadas pelo Prefeito Municipal:

Parágrafo único. A cada quadrimestre, em havendo horas excedentes desempenhadas pelos servidores, as mesmas serão compensadas com folgas de serviço, à espécie de banco de horas, reduzindo custos com o funcionamento e manutenção de serviços públicos essenciais, além de resguardar e preservar a saúde e vida social dos servidores.

II. A concessão de diárias deverá se limitar somente aos serviços imprescindíveis e extremamente necessários, caso em que os Secretários deverão apresentar relatório mensal de controle ao Prefeito Municipal, o qual deverá conter, no mínimo, o nome do servidor, a data e os motivos que ensejaram o pagamento das diárias;

III. Ficam suspensos de forma temporária:

Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificadas e que caracterize fato imprescindível, condicionada a aprovação do Prefeito Municipal;
Concessão de férias, licença prêmio, ou de qualquer outra espécie que implique na necessidade de contratar substituto temporário, que venha acarretar aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;
Concessão de novas gratificações, salvo as expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando imprescindíveis para o funcionamento da administração;
O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;
Participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade para a melhoria e aprimoramento do serviço público e mediante autorização do Prefeito Municipal;
A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional das categorias por força de lei federal, condicionada, neste caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite prudencial previsto na Lei Complementar nº. 101/2000, bem como, qualquer alteração no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Municipais que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;

IV. Ficam suspensas as ajudas de custo, exceto as que forem urgenciais, o que deve ser comprovado por meio de Parecer da respectiva pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade, Paraíba, 31 de julho de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:A3DBD1F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com as disposições da Norma Regulamentadora 4, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece que em locais de trabalho que possuam entre 501 e 1000 servidores, com grau de risco 1 de exposição a agentes insalubres só é necessário um membro da SESMT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **EMANUEL JÚNIOR SILVA SOARES**, Matrícula nº. 02659-0, Técnico em Segurança do Trabalho do Município de Soledade como membro do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:C1D0B381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

NOMEIA AS COORDENAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e na Lei Municipal nº. 749/2017, que criou o Departamento Municipal de Trânsito de Soledade e;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros das Coordenações da Diretoria Municipal de Trânsito de Soledade, órgão de comando do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Soledade – DEMUTRAN, instituído pela Lei Municipal nº. 749/2017:
I. GERALDO MOURA RAMOS FILHO, para responder pelo cargo de confiança *ad nutum* de **COORDENADOR DE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO**, sem a percepção de vencimentos desta função;
II. JOSEILDO VICENTE DA SILVA, para ocupar o cargo de confiança *ad nutum* de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO**;
III. JOÃO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO, para responder pelo cargo de confiança *ad nutum* de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO** sem a percepção de vencimentos desta função;

IV. ALESSANDRO RAMOS FERREIRA, para ocupar o cargo de confiança *ad nutum* de **COORDENADOR FINANCEIRO**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições e contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:09018EE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008 e considerando a solicitação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, em despacho emanado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2017100453,
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar o Servidor **Jose Sandro Ferreira Ramos Junior,** Matricula nº 2836**,** a disposição do Poder Judiciário Estadual, pra prestar serviços junto à Vara Única da Comarca de Soledade/PB, com ônus para a Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:F187B11F

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 025/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 025/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **ZÉLIA MARIA XAVIER DE VASCONCELOS**, matrícula nº 00654 ocupante do cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de agosto de 2017, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional de nº 41/2003. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 01 de agosto de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:FF87B659

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 026/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 026/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **MARIA APARECIDA MARINHO DOS SANTOS**, matrícula nº 2705 ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO**,

lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de agosto de 2017, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional de nº 41/2003. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 01 de agosto de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:020904F0

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 027/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 027/2017/IPSOL.

RESOLVE:
Conceder a **MARLENE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 749-8 ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **ÚLTIMA REMUNERAÇÃO COM PARIDADE TOTAL** a partir de 01 de agosto de 2017, calculados nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional de nº 47/2005. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 01 de agosto de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:CC08C262

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – 028/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 005/2016/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 011/2017, publicada em 25 de abril de 2017;
Art. 2º - Conceder a **VERONICA DE LOURDES ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, matrícula nº 00650, ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO NÍVEL-A**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esportes, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **INTEGRAIS E PARIDADE,** sendo seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2016, calculados nos termos do Art. 3º, I, II e III, da EC 47/2005. Os Pagamentos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 01 de agosto de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:B4B707DA

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – 030/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 008/2016/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria AVI nº 008/2017, datada de 02/05/2016 publicada em 23 de novembro de 2016;
Art. 2º - Conceder a **MARIA DELZA MARINHO DE ARRUDA GOMES**, matrícula nº 00542, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE** com proventos Calculados nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, Sem paridade, sendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2017,Os Pagamentos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 01 de agosto de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:48E004DA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2017 DISPENSA Nº 003/2017 - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS VÍTIMAS DA SECA OCORRIDA NO ANO DE 2017, FIRMADO PELO CONVÊNIO Nº 157/2017, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DA PARAÍBA, REPRESENTADA PELA GERÊNCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JERRI ADRIANO DA CUNHA LUCENA - R$ 8.100,00; JOSÉ MARCOS DE LIMA - R$ 8.100,00.

Soledade - PB, 01 de Agosto de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:9A855F21

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI E EPC) PARA USO DOS SERVIDORES DA MUNICIPAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME - R$ 60.157,25.

Soledade - PB, 01 de Agosto de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:89F44628

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 540/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAPITULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES
Seção Única.
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
§ 1º - Integram esta Lei:
I – Anexos de Metas Físicas Fiscais para 2018.
a) Quadro 01 – Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário.
b) Quadro 02 – Projeção de Receitas
c) Quadro 03 – Meta para as despesas com pessoal
d) Quadro 04 – Posição do Patrimônio Líquido de Exercícios Anteriores
e) Quadro 05 – Posição de Restos a Pagar em exercícios anteriores.
f) Quadro 06 – Fixação despesas de Capital para o exercício de 2018.

II – Anexo de Riscos Fiscais
§ 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, serão especificadas de acordo com o Plano Plurianual 2018/2021, tem o seguinte objetivo.
I – Desenvolvimento do atendimento a saúde da população com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.
II – Incremento do aumento de vagas no ensino fundamental que procurem atender a todas as crianças em idade escolar.
III – Aumentar o numero de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV - Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de.

a) Renda mínima;
b) Preservação do meio-ambiente;
c) Construção e reforma de casas populares;
d) Preservação do patrimônio histórico cultural e político social;
e) Saneamento Básico.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única
Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
DO Equilíbrio
Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2018 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC n.º 101/2000, não podemos o valor das despesas fixadas serem superior a das receitas previstas.
SEÇÃO II
Projeto de Lei Orçamentária
Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2018 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar n.º 101/2000, com a Lei 4,320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constates nas Resoluções do Tribunal de Contas.
§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2018, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilizarão das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição§ 4º art. 5º da LC N.º 101/2000**.**
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças.

I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituída de texto e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) Analítico da receita estimada ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo, 212 da Constituição Federal.
c) Recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos:

d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) Despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) Receita e despesa por categorias econômicas;
h) Despesas previstas consolidada, ao nível, de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;
j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
l) Consolidado, por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesa por órgãos e funções;
n) Despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
o) Despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
p) Recursos destinados ao Fundo à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;

III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;
§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em valores nacionais, segundo os preços vigentes em agosto de 2017.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.
Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2018 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (V inte Por Cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra e também autorização para operações de créditos.
Art. 7º - O Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, como também entidades da Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.
Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.
Art. 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Especifica.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10º - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo á seguinte classificação.
I – CATEGORIA ECONOMICA
II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
III – ELEMENTO DE DESPESA
§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.
§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por titulo e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e na Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.
§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC n.º 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outros Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão de Obra".
§ 4º - As ajudas e doação a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doação a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo estabelecendo critérios e forma de comprovação.
Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 12 – A Classificação da receita a ser dotada para o orçamento de 2018 obedecerá às disposições do Anexo I da lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS

Seção Ùnico

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC n.º 101/2000, assim como Portaria 326 STN.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018 serão levados em consideração, para o efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – índice inflacionário.
§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC N.º 101/00.
Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL

SEÇÃO ÚNICA

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º demais disposições da LC N.º 101/2000.
Art. 16 – O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se despesa de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas á entidade de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal para o atendimento das disposições da LC N.º 101/00, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 17 – Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal n.º 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.
Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 19/98, para o exercício de 2018, será autorizado por lei especifica observada a iniciativa de cada Poder sempre na mesma data e sem estar autorizado, também, autorizado a legislação vigente, reajuste aos Agentes Políticos e Secretários, limitados ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPITULO V
DAS TRANSFERENCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo.

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante no art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado.

Serão II
Repasse a Instituição Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2018, bem como em suas alterações, dotações a titulo de transferência de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculado, ou Município a titulo de subvenções sócias e suas concessões dependerão respeitadas as disposições LC N.º 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei especifica, autorizativa da subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada pela entidade beneficiária até o último dia útil do mês de janeiro do exercício: subseqüência, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução T.C N.º 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2017.
VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Constas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo:
Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2018; dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
Art. 21 – A inclusão, na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Da Limitação do Empenho

Art. 22 – Na hipótese de ocorrência das circunstancias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder executivo e o Poder legislativo procederão á respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos atividades e operações especiais
§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos servidores da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo às busca-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas.
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar n.º 101/2000;
Art. 23 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção II

Do Controle Interno

Art. 24 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposição da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 25 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeiro com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.
Art. 26 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios
Art. 27 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2018, dotação para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.
Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna.
Art. 28 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art. 29 – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos
Art. 30 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017 e devolvido para sanção até 20 (vinte) de Dezembro do mesmo ano, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.
Art. 31 – A proposta orçamentária parcial do Poder legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta um) de Agosto de 2017 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integram a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária
Art. 32 – Os projetos de leis relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser encaminhado ao Poder Legislativo até novembro de 2017 e **IMPRETERIVELMENTE** ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativo.

Seção III
Das Disposições Gerais
I- Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 35 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, alem dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Art. 33 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e /ou serviços com finalidades públicas.
Art. 34 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões.
II- Ao Poder Executivo, até 31 de Agosto do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças.
III- Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

Art. 36 – O valor do orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativo ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º - Constitui crime de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
I – Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II – Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou.
III – Envia-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária.
§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerado como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referencia, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.
Art. 37 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2018, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 38 – A lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2018, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIS GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018.
QUADRO N.º 02 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

META N.º 02	2.01 – Elevar em 10% (dez por cento) no exercício de 2018, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança de Setor Tributário, aumento na base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico.
ESTIMATIVA	A Projeção da Receita para o exercício de 2018, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes do alcance da meta 02, item 2.01, bem como das informações relativa às previsões de transferências de recursos das esferas Federal e Estadual ao Município por força de disposição constitucional, que serão fornecidas pelo Estado e pela União Federal ao Município até 30 de agosto de 2017.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
QUADRO N.º 03 – METAS PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

N.º DE ORDEM	HISTORICO
META N.º 03.01	**Manter as despesas com pessoal e encargos do Poder Executivo abaixo de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita corrente Liquida do Município.**
META N.º 03.02	**Conceder aumento ao funcionário público, em obediência às exigências constitucionais.**
META N.º 03.03	**Criação de novos e/ou reestruturação do Plano de Cargos e salários.**

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018.
QUADRO Nº. 04 – POSIÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2014	2015	2016
Posições do Ativo Reais Liquido no fechamento do exercício de 2014, 2015 e 2016.	8.842.828,34	9.342.370,07	

QUADRO N.º 05 – POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EM EXERICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2014	2015	2016
Posição do Restos a pagar no fechamento dos seguintes exercícios. 2014, 2015 e 2016.	913.614,92	435.517,57	

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
QUADRO N.º 06 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018

AÇÃO	VALOR
Programa – Ação Legislativa	
Aquisição de móveis, equipamentos e utensílio.	20.000,00
Reforma e Ampliação de Prédios do Legislativo Municipal	30.000,00
Programa – Administração Geral	
Aquisição de Equipamentos.	50.000,00
Programa – Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Infantil	
Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental – MDE – Próprios	150.000,00
Aquisição de Veículos – Federais/Próprios.	150.000,00
Construção de Creche – Federal/Próprios.	250.000,00
Programa – Lazer no município.	
Construção de Área de Lazer os Idosos – Próprios/Federal	100.000,00
Construção de um Campo de Futebol – Federal/Próprios	450.000,00
Construção de Áreas de Lazer nas Escolas Municipais – Próprios	50.000,00
Construção de Centro Comunitários nas Comunidades Rurais do Município.	50.000,00
Construção de Quadras de Areia nas Comunidades Rurais	50.000,00
Construção de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais	50.000,00
Programa – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.	
Construir/Ampliar/Melhorar Unidades de Saúde – Próprios.	350.000,00
Adquirir Veículos e Equipar Unidades de Saúde – Federal /Próprios.	300.000,00
Construção de uma Policlinica e Clinica de Fisioterapia	670.000,00
Programa – Abastecimento d'água	
Recuperação/ampliação e Construção de Pequenas e Médias Barragens – Próprios.	100.000,00
Aquisição e Instalação de Dessalinizadores – Proprios	100.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares – Próprios.	60.000,00
Programa – Vias e Logradouros Urbanos	
Construir/Recuperar Calçamento, meio fio e Urbanizar. – Federal / Próprios	600.000,00
Programa – Morar Melhor	
Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais – Federal / Próprios	400.000,00
Programa – Saneamento Básico	
Construir e melhorias Sanitárias Domiciliares – Federal / Próprio	150.000,00
Construir Esgotos e Galerias. – Federal / Próprios	500.000,00
Programa – Estradas Vicinais	
Construir/Recuperar Estradas vicinais, - Próprios	100.000,00
Construir e Recuperar Passagens Molhadas e Mata-Burros – Federal / Próprios	100.000,00
Programa – Iluminação Pública	
Implantação de Rede de Iluminação Pública no Município. – Próprios	60.000,00
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município - Próprios	100.000,00
Programa – Administração Geral	
Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Próprios	150.000,00
Programa – Infra Estrutura	
Ampliação e cobertura do Canal da Barragem – Próprios.	60.000,00
Construção de Cisternas Comunitárias - Próprios	50.000,00
Const. e Reformas de Praças – Federal/Próprio.	60.000,00
Recuperação de Prédios Próprios do Município – Próprio	60.000,00
Aquisição e Implantação de Abrigo para Passageiros – Próprios	30.000,00
Construção de um Centro Administrativo – Próprios	300.000,00
Pavimentação do Acesso ao Cemitério Público	50.000,00
Ampliação do Cemitério Público.	50.000,00
Programa – Homem no Campo	
Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas. – Próprios /Federais	100.000,00
TOTAL	6.000.000,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2018
(Artigo 4º § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos:
- Existe uma pequena Dívida com Inss, a qual já fora parcelada e que está em seu término e o município mantém uma administração voltada para economia e para o desenvolvimento nas suas áreas sociais de educação e saúde e que os eventos comprometedores estão distantes de se tornarem realidade e vir a prejudicar o município.
- Há possibilidade, em um futuro próximo, conforme o equilíbrio econômico do município, que se venha a precisar prever riscos para a administração pública, em virtude de queda acentuada da Cota Parte do ICMS Estadual.

Providencias:
- Se por ventura vierem a acontecer fatores que impliquem em se tomar atitudes voltadas para o controle dos riscos, tomar-se-á providencias se adequando ao que preceitua a LRF, no que se referir a demissões e outras atitudes necessárias ao equilíbrio financeiro.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
QUADRO 01 – METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMARIO.

RUBRICA	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Total (Est. Orçamento Aprovado)	22.190.915,00	24.553.908,00	25.476.263,00	24.157.663,00	26.573.429,30	29.230.772,23	32.153.849,45
Despesa Total (Est. Orçamento Aprovado)	22.190.915,00	24.553.908,00	25.476.263,00	24.157.663,00	26.573.429,30	29.230.772,23	32.153.849,45
Receita Total (Realizada 2013/2014/2015/ e Estimada 2016/2017/2018 e 2019	18.555.736,76	18.534.409,59	18.871.701,50				
Receita de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Operações de Credito	0,00	0,00	0,00				
Rec.de Privatizações Alienações de	0,00	0,00	0,00				
Ativos	0,00	0,00	0,00				
RECEITA FISCAL (A)	18.555.736,76	18.534.409,59	18.871.701,50				
Despesa total (Realizada 2011/2012/2013 e Estimada 2016/2016/2016 e 2017.	15.856.984,38	16.968.044,27	17.076.521,46				
Juros e Encargos Sociais							
Amortização da Divida							
Concessão de Empréstimos							
DESPESA FISCAL (B)	15.856.984,38	16.968.044,27	17.076.521,46				
Resultado Primário (C) = (A) – (B).	1.238.514,55	1.566.365,32	1.795.180,04				

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS I – METAS ANUAIS									
							REFERENCIA 2017		
LRF, art									R$
Especificação	Exercício de 2016			Exercício de 2015			Exercício de 2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%
Receita Total	24.157.663,00	24.157.663,00	1,61%	24.553.908,00	24.553.908,00	0,01%	26.573.429,30	26.573.429,30	7,60%
Receita Não		-	-		-	-	-	-	
Financeira (I)	24.157.663,00	24.157.663,00	1,61%	24.553.908,00	24.553.908,00	0,01%	26.573.429,30	26.573.429,30	7,60%
Despesa Total	0,00	0,00		17.076.521,46	17.076.521,46	(28,50%)			
Despesas Não- Financeiras (II)	0,00	0,00		0,00	0,00				
Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00		0,00	0,00				
Resultado Nominal	0,00	0,00		0,00	0,00				
Divida Publica Nominal	0,00	0,00		0,00	0,00				
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00		0,00	0,00				
TOTAL	24.157.663,00	,00	0,01%	7.477.386,54	7.477.386,54	(28,50%)		24.610.861,00	07,60%

MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS
I – PARA PROJEÇÃO DA RECEITA

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2018 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade, visando às propostas do governo federal no âmbito dos repasses aos municípios do decorrer desses exercícios.

A metodologia adotada para a projeção da receita teve como base em projetos enviados pelo município para melhoramento na infra-estrutura hídrica do município, o qual está localizado em uma área de estiagens longas, como também na melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista também os índices inflacionários os quais foram previsto na média de 10,00% ao ano, mesmo tendo em vista que o crescimento da econômica brasileira é compatível com a convergência da trajetória decrescente da inflação no momento.

II – PARA A PROJEÇÃO DA DESPESA

O mesmo raciocínio lógico, foi utilizado para a projeção da despesa, tendo em vista a proximidade com que as duas, Receitas e Despesas, correm praticamente juntas em município do porte de Boa Vista – PB, levando-se um índice de 10,00% em consideração para acompanhar a inflação, mesmo observando-se que em relação ao exercício anterior, temos um índice de mais de 6,74% de acréscimo o qual se deve a prevenção por possíveis liberação de projetos enviados e que necessitariam de contra partida por parte do município.

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVA II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR						
					REFERENCIA 2018	
LRF, art, 4º, § 2, inciso I						R$
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	%	Metas Realizadas em 2015 (b)	%	Variação	
					Valor (c) = (b – a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.494.563,00	100	17.128.922,75	30,07%	7.365.640,25	30,07%
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	24.157.663,00	100	17.076.521,46	29,31%	7.418.041,54	29,31%
Despesas Não-Financeiras (II)	0,00	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00	52.401,29	0,30%	52.401,29	0,30%

Resultado Nominal	0,00	0,00	52.401,29	0,30%	52.401,29	0,30%
Divida Publica Nominal	0,00	0,00	52.401,29	0,30%	52.401,29	0,30%
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	52.401,29	0,30%	52.401,29	0,30%

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES											
										REFERENCIA 2018	
LRF, art. 4º § 2º, inciso II											R$
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇO CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2016	%	2015	%	2014	%
Receita Total	24.553.908,00	24.494.563,00	0,01	24.157.663,00	(1,37)	24.157.663,00	(1,37)	24.494.563,00	0,01	24.553.908,00	0,01
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	24.553.908,00	24.494.563,00	0,01	24.157.663,00	(1,37)	24.157.663,00	(1,37)	24.494.563,00	0,01	24.553.908,00	0,01
Despesas Não-Financeiras (II)											
Resultado Primário (I – II)											
Resultado Nominal											
Divida Publica Nominal											
Divida Consolidada Liquida											

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO						
					REFERENCIA 2018	
LRF, art. 4º , § 2º Inciso III						R$
PATRIMONIO LIQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital						
Reservas	9.342.370,07		8.842.828,34		6.206.093,89	100%
Resultado Acumulado						
Total	9.342.370,07		8.842.828,34		6.206.093,89	%
REGIME PREVIDENCIARIO						
LRF, art. 4º , § 2º Inciso III						R$
PATRIMONIO LIQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital						
Reservas			9.430.989,52		7.603.080,07	%
Resultado Acumulado						
Total			9.430.989,52		7.603.080,07	%

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
			REFERENCIA 2018
LRF, art. 4º. § 2º, Inciso III			R$
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Parte da Folha 12/2004 (Lei 79/2004 de 16/12/2004).	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITAS					
					REFERENCIA 2018
LRF, art. 4º § 2 Inciso V					R$
SETOR/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2014	2015	2016	
NADA A REGIST	NADA A REGISTRAR	-	-	-	-
TOTAL					-

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
	REFERENCIA 2018
LRF, art. 4º, § 2º Inciso V	R$
EVENTO	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	1.795.670,00
(-) Transferências Constitucionais	703.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	156.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	546.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	846.200,00
Saldo Utilizado (IV)	356.000,00
Impacto de Novas DOCC	11,30%
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III+IV)	1.002.200,00

TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
			REFERÊNCIA:2018
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a			R$
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	497.581,94	555.105,22	555.105,22
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	496.595,24	558.147,18	558.147,18
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT	994.177,18	1.113.252,40	1.113.252,40
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	62.400,00	68.166,67	68.166,67
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	103.612,77	6.425,40	6.425,40
Compensação Previdenciária de aposentadorias RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	166.012,77	74.592,07	74.592,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	3.913.237,10	1.187.844,47	1.187.844,47
FONTE:			
DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
TABELA I1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS			
REFERÊNCIA:_____			

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a					R$
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d) = (a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
2015	558.147,18	555.105,22	90.681,65	1.022.570,75	0,00

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:80B4ABC7

